



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260212PE00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AV. SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - ALCANTIL - PB.

CEP: 58460-000 - E-mail: cplalcantilpb@gmail.com - Tel.: (83) 98825-0703.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.470/0001-79, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00012/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de material médico hospitalar de forma parcelada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB.

Data de abertura da sessão pública: 25/02/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 25/02/2026. Horário: 10:01 - horário de Brasília.

Local: www.comprasalcantilpb.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material médico hospitalar de forma parcelada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material médico hospitalar de forma parcelada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir o abastecimento contínuo e regular de materiais médico-hospitalares destinados às unidades de saúde sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB. Considerando que a saúde é um direito fundamental e um serviço público essencial, a aquisição desses insumos é indispensável para assegurar a integridade do atendimento à população, permitindo a realização de procedimentos clínicos, curativos, atendimentos de urgência e acompanhamentos básicos sem interrupções. A opção pela aquisição de forma parcelada fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa e na otimização dos recursos públicos, uma vez que permite uma gestão de estoque mais segura, evitando o vencimento de materiais e a necessidade de grandes espaços de armazenamento, além de adequar o cronograma de entregas à demanda real da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, a medida visa não apenas o cumprimento do dever constitucional de prestar assistência à saúde, mas também a observância aos princípios da economicidade e da continuidade do serviço público, garantindo que profissionais e pacientes disponham das condições técnicas necessárias para um atendimento digno e seguro.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.comprasalcantilpb.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.comprasalcantilpb.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

10100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10100.10.301.1008.2021 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE ? PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

10100.10.301.1008.2023 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ESF

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

10100.10.301.1008.2024 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
10100.10.301.1008.2026 - DESENVOLVER AS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 631
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632
10100.10.301.1008.2082 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO EMULTI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
10100.10.301.1008.2107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
10100.10.301.5000.5004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
10100.10.302.1008.2027 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXID
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
10100.10.302.1008.2028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAMU
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
10100.10.302.1008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.comprasalcantilpb.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo

não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1. Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2. Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3. Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.comprasalcantilpb.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação,

será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente; As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:

12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;

12.6.1.2.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.1.3.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.6.1.4.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.5.Relatório dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.6.1.6.Última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.1.7.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

12.6.1.8.Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;

12.6.1.9.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.6.1.10.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.6.1.11.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.7.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.comprasalcantilpb.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Para fins de assinatura de contrato deve ser enviado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data da convocação, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br <<http://www.tcu.gov.br>>, sob pena de não formalização do contrato.

23.2.Todas as certidões devem ter sua data de expedição anterior a abertura do certame, comprovando a preexistência do documento na abertura do pregão.

23.3.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.4.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.5.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.6.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.12.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasalcantilpb.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Boqueirão, Estado da Paraíba.

Alcantil - PB, 12 de Fevereiro de 2026.

GERMANA CAMILO DE SOUZA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material médico hospitalar de forma parcelada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material médico hospitalar de forma parcelada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir o abastecimento contínuo e regular de materiais médico-hospitalares destinados às unidades de saúde sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB. Considerando que a saúde é um direito fundamental e um serviço público essencial, a aquisição desses insumos é indispensável para assegurar a integridade do atendimento à população, permitindo a realização de procedimentos clínicos, curativos, atendimentos de urgência e acompanhamentos básicos sem interrupções. A opção pela aquisição de forma parcelada fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa e na otimização dos recursos públicos, uma vez que permite uma gestão de estoque mais segura, evitando o vencimento de materiais e a necessidade de grandes espaços de armazenamento, além de adequar o cronograma de entregas à demanda real da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, a medida visa não apenas o cumprimento do dever constitucional de prestar assistência à saúde, mas também a observância aos princípios da economicidade e da continuidade do serviço público, garantindo que profissionais e pacientes disponham das condições técnicas necessárias para um atendimento digno e seguro.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	100	4,99	499,00
2	ABSORVENTE POS PARTO	PCT	30	18,35	550,50
3	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALAO	1320	8,52	11.246,40
4	AGULHA DESCARTÁVEIS 13X4,0 C/100	CX	200	5,76	1.152,00
5	AGULHA DESCARTÁVEIS 13X4,5 C/100	CX	400	5,76	2.304,00
6	AGULHA DESCARTÁVEIS 25X7 C/100	CX	400	5,76	2.304,00
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8 C/100	CX	200	5,76	1.152,00
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40X 12 C/100	CX	400	5,76	2.304,00
9	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1 LITRO	CX	600	5,62	3.372,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE C/500G	UND	600	13,00	7.800,00
11	ALMOTOLIA DE 250ML CLARA	UND	50	6,99	349,50
12	ALMOTOLIA DE 250ML ESCURA	UND	50	6,99	349,50
13	ALMOTOLIA DE 500ML CLARA	UND	50	7,22	361,00
14	ALMOTOLIA DE 500ML ESCURA	UND	50	7,22	361,00
15	AMBU ADULTO	UND	10	127,74	1.277,40
16	AMBU INFANTIL	UND	10	127,74	1.277,40
17	AMBU NEONATAL	UND	10	127,74	1.277,40
18	APARELHO PARA EXAME DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	KIT	80	62,38	4.990,40
19	ATADURA DE CREPOM DE 10CM C/12	PCT	400	12,00	4.800,00
20	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12	PCT	400	12,04	4.816,00
21	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/12	PCT	400	16,95	6.780,00
22	ATADURA DE CREPOM DE 20CM C/12	PCT	400	15,38	6.152,00
23	AVENTAL DE CHUMBO	UND	2	824,50	1.649,00
24	AVENTAL DESCARTÁVEL C/10 UNID	PCT	300	28,88	8.664,00
25	BOLSA COLETORA DE URINA 2L SISTEMA FECHADO	UND	250	5,00	1.250,00
26	BOLSA COLOSTOMIA C/10 UNID	PCT	100	10,54	1.054,00
27	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 03 LITRO	UND	200	5,72	1.144,00
28	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 07 LITRO	UND	200	5,74	1.148,00

29	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 13 LITRO	UND	500	6,99	3.495,00
30	CANETA PARA BISTURI CIRÚRGICO ELÉTRICO	UND	20	24,85	497,00
31	CANÚLA DE GUEDEL JOGO 7 PEÇAS	KIT	10	19,00	190,00
32	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO/INFA	UND	1000	1,45	1.450,00
33	CATGUT COMPOSTO 0 C/AG	CX	20	110,00	2.200,00
34	CATGUT COMPOSTO 2.0 C/AG	CX	20	110,00	2.200,00
35	CATGUT COMPOSTO 3.0 C/AG	CX	20	110,00	2.200,00
36	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG	CX	20	110,00	2.200,00
37	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG	CX	20	110,00	2.200,00
38	CATGUT SIMPLES 0 C/AG	CX	20	110,00	2.200,00
39	CLAMP UMBILICAL	PCT	30	39,54	1.186,20
40	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	L	240	23,00	5.520,00
41	COLETOR PLASTICO DE 80ML COLETA DE P/EXAME	UND	1000	0,47	470,00
42	COMPRESSA DE GAZE C/ 500	PCT	500	10,11	5.055,00
43	DESINFETANTE P/UTENSÍLIOS HOSP. SEMI CRÍTICO	UND	20	115,00	2.300,00
44	DETECTOR FETAL PORTATIL SONAR	UND	5	927,00	4.635,00
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO ECO	L	120	42,88	5.145,60
46	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	UND	3000	18,75	56.250,00
47	EQUIPO MACRO GOTAS C/IN JETOR LATERAL	UND	5000	1,35	6.750,00
48	EQUIPO MICROGOTAS	UND	800	2,66	2.128,00
49	ESCOVA CERVICAL	UND	1200	0,52	624,00
50	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO NYLON FECHO, METAL, AFERIDO PELO INMETRO, COMPOSTO DE MANÔMETRO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA NYLON, METAL, PÊRA E MANQUITOEM PVC, VÁLVULA LATÃO +ESTETÓSCÓPIO ADULTO	KIT	20	183,92	3.678,40
51	ESPARADRAPO AUTO CORANTE DE 10X4,5M	RL	800	8,56	6.848,00
52	ESPARADRAPO MICROPORE 25X10MM	RL	300	9,45	2.835,00
53	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	PCT	300	12,34	3.702,00
54	ESPECULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UND	300	1,69	507,00
55	ESPECULO DESCARTÁVEL GRANDE	UND	300	1,69	507,00
56	ESPECULO DESCARTÁVEL MEDIO	UND	1650	1,69	2.788,50
57	ESTETÓSCÓPIO ADULTO	UND	20	13,28	265,60
58	ESTETÓSCÓPIO INFANTIL	UND	10	13,28	132,80
59	ESTOJO EM INOX 20X10X0,2	UND	10	94,56	945,60
60	ETER LITRO	UND	48	61,23	2.939,04
61	FITA CREPE	UND	600	2,94	1.764,00
62	FITA PARA AUTOCLAVE	RL	500	7,45	3.725,00
63	FIXADOR DE LAMINA	UND	30	10,20	306,00
64	FOCO DE LUZ CLÍNICO	UND	15	525,00	7.875,00
65	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO M	PCT	400	14,11	5.644,00
66	FALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO P	PCT	400	14,11	5.644,00
67	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO INTERAL	UND	300	1,46	438,00
68	GARROTE TUBO DE LATEX 15M	PCT	10	64,99	649,90
69	GAZE - ROLO	RL	1000	22,00	22.000,00
70	GAZE ESTÉRIL	PCT	6000	0,78	4.680,00
71	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 LITROS	GAL	24	42,36	1.016,64
72	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOK ADULTO	UND	5	179,69	898,45
73	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOK INFANTIL	UND	5	179,69	898,45
74	JELCO N° 14 (CATETER INTRAVENOSO)	UND	1700	0,85	1.445,00
75	JELCO N° 16	UND	1700	0,85	1.445,00
76	JELCO N° 18	UND	1700	0,85	1.445,00
77	JELCO N° 20	UND	4700	0,85	3.995,00
78	JELCO N° 22	UND	7700	0,85	6.545,00
79	JELCO N° 24	UND	7700	0,85	6.545,00
80	KIT DE SUTURA ESTÉRIL COMPLETO C/ 6 UNIDADES	KIT	100	56,05	5.605,00
81	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	100	10,48	1.048,00
82	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100	10,48	1.048,00
83	LAMINA DE BISTURI N° 15	CX	20	27,10	542,00
84	LAMINA DE BISTURI N°21	CX	20	27,10	542,00
85	LAMINA DE BISTURI N°23	CX	40	27,10	1.084,00
86	LAMINA DE BISTURI N°24	CX	20	27,10	542,00
87	LAMINA SIMPLES PONTA FOSCA	CX	50	8,88	444,00
88	LANCETAS DE SEGURANÇA ATENDE N95 C/100	CX	400	5,14	2.056,00
89	LANTERNA CLINICA	UND	20	28,90	578,00
90	LENÇOL DESCARTAVEL	RL	1200	10,35	12.420,00
91	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,0	PAR	2000	1,49	2.980,00
92	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,5	PAR	2000	1,49	2.980,00
93	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°8,0	PAR	2000	1,49	2.980,00
94	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO GRANDE,	CX	1200	24,99	29.988,00
95	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO MEDIA,	CX	2000	24,99	49.980,00
96	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO PEQUENO	CX	2000	24,99	49.980,00
97	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, ALTURA ICM, LARGURA 1,4CM, PROFUNDIDADE 2,10CM.	UND	300	10,44	3.132,00
98	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVAÓRIO ADULTO	UND	20	18,90	378,00
99	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVAÓRIO INFANTIL	UND	20	18,90	378,00

100	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PCTE C/50	CX	400	4,70	1.880,00
101	MASCARA LARÍNGEA N° 1,0	UND	20	51,00	1.020,00
102	MASCARA LARÍNGEA N° 1,5	UND	20	51,00	1.020,00
103	MASCARA LARÍNGEA N° 2,0	UND	20	51,00	1.020,00
104	MASCARA LARÍNGEA N° 2,5	UND	20	51,00	1.020,00
105	MASCARA LARÍNGEA N° 3,0	UND	20	51,00	1.020,00
106	MASCARA LARÍNGEA N° 4,0	UND	20	51,00	1.020,00
107	MASCARA LARÍNGEA N° 5,0	UND	20	51,00	1.020,00
108	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	20	19,92	398,40
109	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	20	19,92	398,40
110	MASCARA VENTURI	UND	20	16,06	321,20
111	MONONYLON 0 C/AG	CX	15	39,90	598,50
112	MONONYLON°2 COM AGULHA CX/24	CX	30	39,90	1.197,00
113	MONONYLON N°3 COM AGULHA CX/24	CX	30	39,90	1.197,00
114	MONONYLON°4 COM AGULHA CX/24	CX	30	39,90	1.197,00
115	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO	UND	30	10,48	314,40
116	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTES INCOLOR	UND	40	10,86	434,40
117	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL	UND	60	83,00	4.980,00
118	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 12CM C/ 100M	RL	20	59,99	1.199,80
119	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 15CM C/ 100M	RL	30	80,00	2.400,00
120	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 20CM C/ 100M	RL	20	97,20	1.944,00
121	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 30CM C/ 100M	RL	20	159,00	3.180,00
122	PINÇA DE CHERRON	UND	1100	2,58	2.838,00
123	POTE PARA LÂMINA CITOLÓGICO	UND	600	1,95	1.170,00
124	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO RESGATE COM CINTOS	UND	4	688,00	2.752,00
125	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL	UND	100	1,80	180,00
126	PVPI DERMANGENTE 2%	L	120	55,83	6.699,60
127	PVPI TÓPICO	L	120	55,83	6.699,60
128	PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES 90X120	UND	300	18,35	5.505,00
129	SATILHA DESCARTÁVEL PCTE C/100 UNID	PCT	60	9,89	593,40
130	SCALP N° 27	UND	1500	0,20	300,00
131	SCALP N°19	UND	1500	0,20	300,00
132	SCALP N°21	UND	1500	0,20	300,00
133	SCALP N°23	UND	1500	0,20	300,00
134	SCALP N°25	UND	1500	0,20	300,00
135	SERINGAS DESC. DE 01ML C/AGULHA 13X4,5	UND	26000	0,30	7.800,00
136	SERINGAS DESC. DE 03ML C/AGULHA 25X7	UND	9000	0,31	2.790,00
137	SERINGAS DESC. DE 05ML C/AGULHA 25X7	UND	9000	0,29	2.610,00
138	SERINGAS DESC. DE 10ML C/AGULHA 25X7	UND	18000	0,31	5.580,00
139	SERINGAS DESC. DE 20ML C/AGULHA 25X7	UND	18000	0,64	11.520,00
140	SONDA ASPIRATIVA N° 04	UND	25	8,14	203,50
141	SONDA ASPIRATIVA N° 06	UND	25	8,14	203,50
142	SONDA ASPIRATIVA N° 08	UND	25	8,14	203,50
143	SONDA ASPIRATIVA N° 10	UND	25	8,14	203,50
144	SONDA ASPIRATIVA N° 12	UND	25	8,14	203,50
145	SONDA ASPIRATIVA N° 18	UND	25	8,14	203,50
146	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 08 C/10UNID	PCT	12	39,90	478,80
147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°10 C/10UNID	PCT	12	39,90	478,80
148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°12 C/10UNID	PCT	12	39,90	478,80
149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°14 C/10UNID	PCT	12	39,90	478,80
150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°18 C/10UNID	PCT	12	39,90	478,80
151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°20 C/10UNID	PCT	12	39,90	478,80
152	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°22 C/10UNID	PCT	12	39,90	478,80
153	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°24 C/10UNID	PCT	12	39,90	478,80
154	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°16 C/10UNID	PCT	12	39,90	478,80
155	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 08 C/10 UNID	PCT	12	47,50	570,00
156	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°10 C/10 UNID	PCT	12	47,50	570,00
157	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°12 C/10 UNID	PCT	12	47,50	570,00
158	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°14 C/10 UNID	PCT	12	47,50	570,00
159	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°16 C/10 UNID	PCT	12	47,50	570,00
160	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°08 C/10 UNID	PCT	12	59,40	712,80
161	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°20 C/10 UNID	PCT	12	59,40	712,80
162	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°22 C/10 UNID	PCT	12	59,40	712,80
163	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°24 C/10 UNID	PCT	12	59,40	712,80
164	SONDA NASOENTERAL	PCT	12	16,00	192,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NUMERAÇÃO VARIADAS (4/6/8/10)	PCT	300	1,77	531,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NUMERAÇÃO VARIADAS (4/6/8/10/12/14/16/18/20/22)	UND	300	2,28	684,00
167	SONDA URETRAL NUMERAÇÃO VARIADAS	UND	500	1,43	715,00
168	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	30	16,82	504,60
169	TIRA TESTE PARA GLICEMIA C/50	CAIXA	150	24,90	3.735,00
170	TORNEIRA 3 VIAS	UND	1500	1,21	1.815,00
171	TOUCA DESCARTÁVEL PCTE C/100 UNID	PCT	500	6,62	3.310,00
172	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO DIVERSAS NUMERAÇÕES	UND	60	5,02	301,20
173	UMIDIFICADOR DE 250ML	UND	30	26,00	780,00
174	VALVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO	UND	10	338,00	3.380,00

175	VASELINA LÍQUIDA LITRO	FR	24	49,83	1.195,92
176	VASELINA POMADA 30G	TUB	70	17,38	1.216,60
				TOTAL	576.683,10

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21;

da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

DANIELLA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - PB.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar de forma parcelada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA		PCT	100		
2	ABSORVENTE POS PARTO		PCT	30		
3	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS		GALAO	1320		
4	AGULHA DESCARTÁVEIS 13X4,0 C/100		CX	200		
5	AGULHA DESCARTÁVEIS 13X4,5 C/100		CX	400		
6	AGULHA DESCARTÁVEIS 25X7 C/100		CX	400		
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8 C/100		CX	200		
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40X 12 C/100		CX	400		
9	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1 LITRO		CX	600		
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE C/500G		UND	600		
11	ALMOTOLIA DE 250ML CLARA		UND	50		
12	ALMOTOLIA DE 250ML ESCURA		UND	50		
13	ALMOTOLIA DE 500ML CLARA		UND	50		
14	ALMOTOLIA DE 500ML ESCURA		UND	50		
15	AMBU ADULTO		UND	10		
16	AMBU INFANTIL		UND	10		
17	AMBU NEONATAL		UND	10		
18	APARELHO PARA EXAME DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)		KIT	80		
19	ATADURA DE CREPOM DE 10CM C/12		PCT	400		
20	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12		PCT	400		
21	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/12		PCT	400		
22	ATADURA DE CREPOM DE 20CM C/12		PCT	400		
23	AVENTAL DE CHUMBO		UND	2		
24	AVENTAL DESCARTÁVEL C/10 UNID		PCT	300		
25	BOLSA COLETORA DE URINA 2L SISTEMA FECHADO		UND	250		
26	BOLSA COLOSTOMIA C/10 UNID		PCT	100		
27	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 03 LITRO		UND	200		
28	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 07 LITRO		UND	200		
29	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 13 LITRO		UND	500		
30	CANETA PARA BISTURI CIRÚRGICO ELÉTRICO		UND	20		
31	CANÚLA DE GUEDEL JOGO 7 PEÇAS		KIT	10		
32	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO/INFA		UND	1000		
33	CATGUT COMPOSTO 0 C/AG		CX	20		
34	CATGUT COMPOSTO 2.0 C/AG		CX	20		
35	CATGUT COMPOSTO 3.0 C/AG		CX	20		
36	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG		CX	20		
37	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG		CX	20		

38	CATGUT SIMPLES O C/AG		CX	20	
39	CLAMP UMBILICAL		PCT	30	
40	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%		L	240	
41	COLETOR PLASTICO DE 80ML COLETA DE P/EXAME		UND	1000	
42	COMPRESSA DE GAZE C/ 500		PCT	500	
43	DESINFETANTE P/UTENSÍLIOS HOSP. SEMI CRÍTICO		UND	20	
44	DETECTOR FETAL PORTATIL SONAR		UND	5	
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO ECO		L	120	
46	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA		UND	3000	
47	EQUIPO MACRO GOTAS C/IN JETOR LATERAL		UND	5000	
48	EQUIPO MICROGOTAS		UND	800	
49	ESCOVA CERVICAL		UND	1200	
50	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO NYLON FECHO, METAL, AFERIDO PELO INMETRO, COMPOSTO DE MANÔMETRO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA NYLON, METAL, PÊRA E MANQUITOEM PVC, VÁLVULA LATÃO +ESTETÓSCÓPIO ADULTO		KIT	20	
51	ESPARADRAPO AUTO CORANTE DE 10X4,5M		RL	800	
52	ESPARADRAPO MICROPORE 25X10MM		RL	300	
53	ESPATULA DE AYRES PCT C/100		PCT	300	
54	ESPECULO DESCARTÁVEL PEQUENO		UND	300	
55	ESPECULO DESCARTÁVEL GRANDE		UND	300	
56	ESPECULO DESCARTÁVEL MEDIO		UND	1650	
57	ESTETÓSCÓPIO ADULTO		UND	20	
58	ESTETÓSCÓPIO INFANTIL		UND	10	
59	ESTOJO EM INOX 20X10X0,2		UND	10	
60	ETER LITRO		UND	48	
61	FITA CREPE		UND	600	
62	FITA PARA AUTOCLAVE		RL	500	
63	FIXADOR DE LAMINA		UND	30	
64	FOCO DE LUZ CLÍNICO		UND	15	
65	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO M		PCT	400	
66	FALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO P		PCT	400	
67	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO INTERAL		UND	300	
68	GARROTE TUBO DE LATEX 15M		PCT	10	
69	GAZE - ROLO		RL	1000	
70	GAZE ESTÉRIL		PCT	6000	
71	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 LITROS		GAL	24	
72	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOK ADULTO		UND	5	
73	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOK INFANTIL		UND	5	
74	JELCO N° 14 (CATETER INTRAVENOSO)		UND	1700	
75	JELCO N° 16		UND	1700	
76	JELCO N° 18		UND	1700	
77	JELCO N° 20		UND	4700	
78	JELCO N° 22		UND	7700	
79	JELCO N° 24		UND	7700	
80	KIT DE SUTURA ESTÉRIL COMPLETO C/ 6 UNIDADES		KIT	100	
81	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO		UND	100	
82	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UND	100	
83	LAMINA DE BISTURI N° 15		CX	20	
84	LAMINA DE BISTURI N°21		CX	20	
85	LAMINA DE BISTURI N°23		CX	40	
86	LAMINA DE BISTURI N°24		CX	20	
87	LAMINA SIMPLES PONTA FOSCA		CX	50	
88	LANCETAS DE SEGURANÇA ATENDE N95 C/100		CX	400	
89	LANTERNA CLINICA		UND	20	
90	LENÇOL DESCARTAVEL		RL	1200	
91	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,0		PAR	2000	
92	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,5		PAR	2000	
93	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°8,0		PAR	2000	
94	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO GRANDE,		CX	1200	
95	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO MEDIA,		CX	2000	
96	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO PEQUENO		CX	2000	
97	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, ALTURA ICM, LARGURA 1,4CM, PROFUNDIDADE 2,10CM.		UND	300	
98	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVAÓRIO ADULTO		UND	20	
99	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVAÓRIO INFANTIL		UND	20	
100	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PCTE C/50		CX	400	

101	MASCARA LARÍNGEA N° 1,0		UND	20	
102	MASCARA LARÍNGEA N° 1,5		UND	20	
103	MASCARA LARÍNGEA N° 2,0		UND	20	
104	MASCARA LARÍNGEA N° 2,5		UND	20	
105	MASCARA LARÍNGEA N° 3,0		UND	20	
106	MASCARA LARÍNGEA N° 4,0		UND	20	
107	MASCARA LARÍNGEA N° 5,0		UND	20	
108	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO		UND	20	
109	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL		UND	20	
110	MASCARA VENTURI		UND	20	
111	MONONYLON 0 C/AG		CX	15	
112	MONONYLON°2 COM AGULHA CX/24		CX	30	
113	MONONYLON N°3 COM AGULHA CX/24		CX	30	
114	MONONYLON°4 COM AGULHA CX/24		CX	30	
115	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO		UND	30	
116	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTES INCOLOR		UND	40	
117	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL		UND	60	
118	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 12CM C/ 100M		RL	20	
119	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 15CM C/ 100M		RL	30	
120	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 20CM C/ 100M		RL	20	
121	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 30CM C/ 100M		RL	20	
122	PINÇA DE CHERRON		UND	1100	
123	POTE PARA LÂMINA CITOLÓGICO		UND	600	
124	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO RESGATE COM CINTOS		UND	4	
125	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL		UND	100	
126	PVPI DERMANGENTE 2%		L	120	
127	PVPI TÓPICO		L	120	
128	PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES 90X120		UND	300	
129	SATILHA DESCARTÁVEL PCTE C/100 UNID		PCT	60	
130	SCALP N° 27		UND	1500	
131	SCALP N°19		UND	1500	
132	SCALP N°21		UND	1500	
133	SCALP N°23		UND	1500	
134	SCALP N°25		UND	1500	
135	SERINGAS DESC. DE 01ML C/AGULHA 13X4,5		UND	26000	
136	SERINGAS DESC. DE 03ML C/AGULHA 25X7		UND	9000	
137	SERINGAS DESC. DE 05ML C/AGULHA 25X7		UND	9000	
138	SERINGAS DESC. DE 10ML C/AGULHA 25X7		UND	18000	
139	SERINGAS DESC. DE 20ML C/AGULHA 25X7		UND	18000	
140	SONDA ASPIRATIVA N° 04		UND	25	
141	SONDA ASPIRATIVA N° 06		UND	25	
142	SONDA ASPIRATIVA N° 08		UND	25	
143	SONDA ASPIRATIVA N° 10		UND	25	
144	SONDA ASPIRATIVA N° 12		UND	25	
145	SONDA ASPIRATIVA N° 18		UND	25	
146	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 08 C/10UNID		PCT	12	
147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°10 C/10UNID		PCT	12	
148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°12 C/10UNID		PCT	12	
149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°14 C/10UNID		PCT	12	
150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°18 C/10UNID		PCT	12	
151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°20 C/10UNID		PCT	12	
152	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°22 C/10UNID		PCT	12	
153	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°24 C/10UNID		PCT	12	
154	SONDA DE FOLEY 2 VIASN16 C/10UNID		PCT	12	
155	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 08 C/10 UNID		PCT	12	
156	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°10 C/10 UNID		PCT	12	
157	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°12 C/10 UNID		PCT	12	
158	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°14 C/10 UNID		PCT	12	
159	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°16 C/10 UNID		PCT	12	
160	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°08 C/10 UNID		PCT	12	
161	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°20 C/10 UNID		PCT	12	
162	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°22 C/10 UNID		PCT	12	
163	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°24 C/10 UNID		PCT	12	
164	SONDA NASOENTERAL		PCT	12	
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NUMERAÇÃO VARIADAS (4/6/8/10)		PCT	300	
166	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NUMERAÇÃO VARIADAS (4/6/8/10/12/14/16/18/20/22)		UND	300	
167	SONDA URETRAL NUMERAÇÃO VARIADAS		UND	500	
168	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL		UND	30	
169	TIRA TESTE PARA GLICEMIA C/50		CAIXA	150	
170	TORNEIRA 3 VIAS		UND	1500	
171	TOUCA DESCARTÁVEL PCTE C/100 UNID		PCT	500	
172	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO DIVERSAS NUMERAÇÕES		UND	60	
173	UMIDIFICADOR DE 250ML		UND	30	

174	VALVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO		UND	10		
175	VASELINA LÍQUIDA LITRO		FR	24		
176	VASELINA POMADA 30G		TUB	70		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260212PE00012

CONTRATO N°:/-.-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCANTIL E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alcantil - Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, CNPJ n° 01.612.470/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito Cicero José Fernandes do Carmo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, CPF n° 096.047.844-20, Carteira de Identidade n° 1067212 SSP/TO, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00012/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de material médico hospitalar de forma parcelada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00012/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

10100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10100.10.301.1008.2021 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE ? PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

10100.10.301.1008.2023 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ESF

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

10100.10.301.1008.2024 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

10100.10.301.1008.2026 - DESENVOLVER AS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 631

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

10100.10.301.1008.2082 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO EMULTI

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

10100.10.301.1008.2107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

10100.10.301.5000.5004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

10100.10.302.1008.2027 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXID

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

10100.10.302.1008.2028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

10100.10.302.1008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos

moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alcantil - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alcantil, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de material médico hospitalar de forma parcelada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material médico hospitalar de forma parcelada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir o abastecimento contínuo e regular de materiais médico-hospitalares destinados às unidades de saúde sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB. Considerando que a saúde é um direito fundamental e um serviço público essencial, a aquisição desses insumos é indispensável para assegurar a integridade do atendimento à população, permitindo a realização de procedimentos clínicos, curativos, atendimentos de urgência e acompanhamentos básicos sem interrupções. A opção pela aquisição de forma parcelada fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa e na otimização dos recursos públicos, uma vez que permite uma gestão de estoque mais segura, evitando o vencimento de materiais e a necessidade de grandes espaços de armazenamento, além de adequar o cronograma de entregas à demanda real da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, a medida visa não apenas o cumprimento do dever constitucional de prestar assistência à saúde, mas também a observância aos princípios da economicidade e da continuidade do serviço público, garantindo que profissionais e pacientes disponham das condições técnicas necessárias para um atendimento digno e seguro.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	100
ETP 2	ABSORVENTE POS PARTO	PCT	30
ETP 3	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALAO	1320

ETP 4	AGULHA DESCARTÁVEIS 13X4,0 C/100	CX	200
ETP 5	AGULHA DESCARTÁVEIS 13X4,5 C/100	CX	400
ETP 6	AGULHA DESCARTÁVEIS 25X7 C/100	CX	400
ETP 7	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8 C/100	CX	200
ETP 8	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40X 12 C/100	CX	400
ETP 9	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1 LITRO	CX	600
ETP 10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE C/500G	UND	600
ETP 11	ALMOTOLIA DE 250ML CLARA	UND	50
ETP 12	ALMOTOLIA DE 250ML ESCURA	UND	50
ETP 13	ALMOTOLIA DE 500ML CLARA	UND	50
ETP 14	ALMOTOLIA DE 500ML ESCURA	UND	50
ETP 15	AMBU ADULTO	UND	10
ETP 16	AMBU INFANTIL	UND	10
ETP 17	AMBU NEONATAL	UND	10
ETP 18	APARELHO PARA EXAME DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	KIT	80
ETP 19	ATADURA DE CREPOM DE 10CM C/12	PCT	400
ETP 20	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12	PCT	400
ETP 21	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/12	PCT	400
ETP 22	ATADURA DE CREPOM DE 20CM C/12	PCT	400
ETP 23	AVENTAL DE CHUMBO	UND	2
ETP 24	AVENTAL DESCARTÁVEL C/10 UNID	PCT	300
ETP 25	BOLSA COLETORA DE URINA 2L SISTEMA FECHADO	UND	250
ETP 26	BOLSA COLOSTOMIA C/10 UNID	PCT	100
ETP 27	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 03 LITRO	UND	200
ETP 28	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 07 LITRO	UND	200
ETP 29	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 13 LITRO	UND	500
ETP 30	CANETA PARA BISTURI CIRÚRGICO ELÉTRICO	UND	20
ETP 31	CANÚLA DE GUEDEL JOGO 7 PEÇAS	KIT	10
ETP 32	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO/INFA	UND	1000
ETP 33	CATGUT COMPOSTO 0 C/AG	CX	20
ETP 34	CATGUT COMPOSTO 2.0 C/AG	CX	20
ETP 35	CATGUT COMPOSTO 3.0 C/AG	CX	20
ETP 36	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG	CX	20
ETP 37	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG	CX	20
ETP 38	CATGUT SIMPLES 0 C/AG	CX	20
ETP 39	CLAMP UMBILICAL	PCT	30
ETP 40	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	L	240
ETP 41	COLETOR PLASTICO DE 80ML COLETA DE P/EXAME	UND	1000
ETP 42	COMPRESSA DE GAZE C/ 500	PCT	500
ETP 43	DESINFETANTE P/UTENSÍLIOS HOSP. SEMI CRÍTICO	UND	20
ETP 44	DETECTOR FETAL PORTATIL SONAR	UND	5
ETP 45	DETERGENTE ENZIMÁTICO ECO	L	120
ETP 46	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	UND	3000
ETP 47	EQUIPO MACRO GOTAS C/IN JETOR LATERAL	UND	5000
ETP 48	EQUIPO MICROGOTAS	UND	800
ETP 49	ESCOVA CERVICAL	UND	1200
ETP 50	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO NYLON FECHO, METAL, AFERIDO PELO INMETRO, COMPOSTO DE MANÔMETRO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA NYLON, METAL, PÊRA E MANQUITOEM PVC, VÁLVULA LATÃO +ESTETÓSCÓPIO ADULTO	KIT	20
ETP 51	ESPARADRAPO AUTO CORANTE DE 10X4,5M	RL	800
ETP 52	ESPARADRAPO MICROPORE 25X10MM	RL	300
ETP 53	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	PCT	300
ETP 54	ESPECULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UND	300
ETP 55	ESPECULO DESCARTÁVEL GRANDE	UND	300
ETP 56	ESPECULO DESCARTÁVEL MEDIO	UND	1650
ETP 57	ESTETÓSCÓPIO ADULTO	UND	20
ETP 58	ESTETÓSCÓPIO INFANTIL	UND	10
ETP 59	ESTOJO EM INOX 20X10X0,2	UND	10
ETP 60	ETER LITRO	UND	48
ETP 61	FITA CREPE	UND	600
ETP 62	FITA PARA AUTOCLAVE	RL	500
ETP 63	FIXADOR DE LAMINA	UND	30
ETP 64	FOCO DE LUZ CLÍNICO	UND	15
ETP 65	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO M	PCT	400
ETP 66	FALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO P	PCT	400
ETP 67	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO INTERAL	UND	300
ETP 68	GARROTE TUBO DE LATEX 15M	PCT	10
ETP 69	GAZE - ROLO	RL	1000
ETP 70	GAZE ESTÉRIL	PCT	6000
ETP 71	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 LITROS	GAL	24
ETP 72	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOK ADULTO	UND	5
ETP 73	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOK INFANTIL	UND	5
ETP 74	JELCO N° 14 (CATETER INTRAVENOSO)	UND	1700
ETP 75	JELCO N° 16	UND	1700
ETP 76	JELCO N° 18	UND	1700
ETP 77	JELCO N° 20	UND	4700
ETP 78	JELCO N° 22	UND	7700

ETP 79	JELCO N° 24	UND	7700
ETP 80	KIT DE SUTURA ESTÉRIL COMPLETO C/ 6 UNIDADES	KIT	100
ETP 81	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	100
ETP 82	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100
ETP 83	LAMINA DE BISTURI N° 15	CX	20
ETP 84	LAMINA DE BISTURI N°21	CX	20
ETP 85	LAMINA DE BISTURI N°23	CX	40
ETP 86	LAMINA DE BISTURI N°24	CX	20
ETP 87	LAMINA SIMPLES PONTA FOSCA	CX	50
ETP 88	LANCETAS DE SEGURANÇA ATENDE N95 C/100	CX	400
ETP 89	LANTERNA CLINICA	UND	20
ETP 90	LENÇOL DESCARTAVEL	RL	1200
ETP 91	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,0	PAR	2000
ETP 92	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,5	PAR	2000
ETP 93	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°8,0	PAR	2000
ETP 94	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO GRANDE,	CX	1200
ETP 95	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO MEDIA,	CX	2000
ETP 96	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO PEQUENO	CX	2000
ETP 97	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, ALTURA ICM, LARGURA 1,4CM, PROFUNDIDADE 2,10CM.	UND	300
ETP 98	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVAÓRIO ADULTO	UND	20
ETP 99	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVAÓRIO INFANTIL	UND	20
ETP 100	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PCTE C/50	CX	400
ETP 101	MASCARA LARÍNGEA N° 1,0	UND	20
ETP 102	MASCARA LARÍNGEA N° 1,5	UND	20
ETP 103	MASCARA LARÍNGEA N° 2,0	UND	20
ETP 104	MASCARA LARÍNGEA N° 2,5	UND	20
ETP 105	MASCARA LARÍNGEA N° 3,0	UND	20
ETP 106	MASCARA LARÍNGEA N° 4,0	UND	20
ETP 107	MASCARA LARÍNGEA N° 5,0	UND	20
ETP 108	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	20
ETP 109	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	20
ETP 110	MASCARA VENTURI	UND	20
ETP 111	MONONYLON 0 C/AG	CX	15
ETP 112	MONONYLON°2 COM AGULHA CX/24	CX	30
ETP 113	MONONYLON N°3 COM AGULHA CX/24	CX	30
ETP 114	MONONYLON°4 COM AGULHA CX/24	CX	30
ETP 115	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO	UND	30
ETP 116	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTES INCOLOR	UND	40
ETP 117	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL	UND	60
ETP 118	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 12CM C/ 100M	RL	20
ETP 119	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 15CM C/ 100M	RL	30
ETP 120	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 20CM C/ 100M	RL	20
ETP 121	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 30CM C/ 100M	RL	20
ETP 122	PINÇA DE CHERRON	UND	1100
ETP 123	POTE PARA LÂMINA CITOLÓGICO	UND	600
ETP 124	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO RESGATE COM CINTOS	UND	4
ETP 125	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL	UND	100
ETP 126	PVPI DERMANGENTE 2%	L	120
ETP 127	PVPI TÓPICO	L	120
ETP 128	PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES 90X120	UND	300
ETP 129	SATILHA DESCARTÁVEL PCTE C/100 UNID	PCT	60
ETP 130	SCALP N° 27	UND	1500
ETP 131	SCALP N°19	UND	1500
ETP 132	SCALP N°21	UND	1500
ETP 133	SCALP N°23	UND	1500
ETP 134	SCALP N°25	UND	1500
ETP 135	SERINGAS DESC. DE 01ML C/AGULHA 13X4,5	UND	26000
ETP 136	SERINGAS DESC. DE 03ML C/AGULHA 25X7	UND	9000
ETP 137	SERINGAS DESC. DE 05ML C/AGULHA 25X7	UND	9000
ETP 138	SERINGAS DESC. DE 10ML C/AGULHA 25X7	UND	18000
ETP 139	SERINGAS DESC. DE 20ML C/AGULHA 25X7	UND	18000
ETP 140	SONDA ASPIRATIVA N° 04	UND	25
ETP 141	SONDA ASPIRATIVA N° 06	UND	25
ETP 142	SONDA ASPIRATIVA N° 08	UND	25
ETP 143	SONDA ASPIRATIVA N° 10	UND	25
ETP 144	SONDA ASPIRATIVA N° 12	UND	25
ETP 145	SONDA ASPIRATIVA N° 18	UND	25
ETP 146	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 08 C/10UNID	PCT	12
ETP 147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°10 C/10UNID	PCT	12
ETP 148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°12 C/10UNID	PCT	12
ETP 149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°14 C/10UNID	PCT	12
ETP 150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°18 C/10UNID	PCT	12
ETP 151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°20 C/10UNID	PCT	12
ETP 152	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°22 C/10UNID	PCT	12
ETP 153	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°24 C/10UNID	PCT	12
ETP 154	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°16 C/10UNID	PCT	12
ETP 155	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 08 C/10 UNID	PCT	12

ETP 156	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°10 C/10 UNID	PCT	12
ETP 157	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°12 C/10 UNID	PCT	12
ETP 158	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°14 C/10 UNID	PCT	12
ETP 159	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°16 C/10 UNID	PCT	12
ETP 160	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°08 C/10 UNID	PCT	12
ETP 161	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°20 C/10 UNID	PCT	12
ETP 162	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°22 C/10 UNID	PCT	12
ETP 163	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°24 C/10 UNID	PCT	12
ETP 164	SONDA NASOENTERAL	PCT	12
ETP 165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NUMERAÇÃO VARIADAS (4/6/8/10)	PCT	300
ETP 166	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NUMERAÇÃO VARIADAS (4/6/8/10/12/14/16/18/20/22)	UND	300
ETP 167	SONDA URETRAL NUMERAÇÃO VARIADAS	UND	500
ETP 168	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	30
ETP 169	TIRA TESTE PARA GLICEMIA C/50	CAIXA	150
ETP 170	TORNEIRA 3 VIAS	UND	1500
ETP 171	TOUCA DESCARTÁVEL PCTE C/100 UNID	PCT	500
ETP 172	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO DIVERSAS NUMERAÇÕES	UND	60
ETP 173	UMIDIFICADOR DE 250ML	UND	30
ETP 174	VALVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO	UND	10
ETP 175	VASELINA LÍQUIDA LITRO	FR	24
ETP 176	VASELINA POMADA 30G	TUB	70

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Aquisição de material médico hospitalar de forma parcelada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as

peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 576.683,10:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABAIXADOR DE LINGUA		PCT	100	4,99	499,00
ETP 2	ABSORVENTE POS PARTO		PCT	30	18,35	550,50
ETP 3	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS		GALAO	1320	8,52	11.246,40
ETP 4	AGULHA DESCARTÁVEIS 13X4,0 C/100		CX	200	5,76	1.152,00
ETP 5	AGULHA DESCARTÁVEIS 13X4,5 C/100		CX	400	5,76	2.304,00
ETP 6	AGULHA DESCARTÁVEIS 25X7 C/100		CX	400	5,76	2.304,00
ETP 7	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8 C/100		CX	200	5,76	1.152,00
ETP 8	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40X 12 C/100		CX	400	5,76	2.304,00
ETP 9	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1 LITRO		CX	600	5,62	3.372,00
ETP 10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE C/500G		UND	600	13,00	7.800,00
ETP 11	ALMOTOLIA DE 250ML CLARA		UND	50	6,99	349,50
ETP 12	ALMOTOLIA DE 250ML ESCURA		UND	50	6,99	349,50
ETP 13	ALMOTOLIA DE 500ML CLARA		UND	50	7,22	361,00
ETP 14	ALMOTOLIA DE 500ML ESCURA		UND	50	7,22	361,00
ETP 15	AMBU ADULTO		UND	10	127,74	1.277,40
ETP 16	AMBU INFANTIL		UND	10	127,74	1.277,40
ETP 17	AMBU NEONATAL		UND	10	127,74	1.277,40
ETP 18	APARELHO PARA EXAME DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO	...	KIT	80	62,38	4.990,40
ETP 19	ATADURA DE CREPOM DE 10CM C/12		PCT	400	12,00	4.800,00
ETP 20	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12		PCT	400	12,04	4.816,00
ETP 21	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/12		PCT	400	16,95	6.780,00
ETP 22	ATADURA DE CREPOM DE 20CM C/12		PCT	400	15,38	6.152,00
ETP 23	AVENTAL DE CHUMBO		UND	2	824,50	1.649,00
ETP 24	AVENTAL DESCARTÁVEL C/10 UNID		PCT	300	28,88	8.664,00
ETP 25	BOLSA COLETORA DE URINA 2L SISTEMA FECHADO		UND	250	5,00	1.250,00
ETP 26	BOLSA COLOSTOMIA C/10 UNID		PCT	100	10,54	1.054,00
ETP 27	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 03 LITRO		UND	200	5,72	1.144,00
ETP 28	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 07 LITRO		UND	200	5,74	1.148,00
ETP 29	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 13 LITRO		UND	500	6,99	3.495,00
ETP 30	CANETA PARA BISTURI CIRÚRGICO ELÉTRICO		UND	20	24,85	497,00
ETP 31	CANÚLA DE GUEDEL JOGO 7 PEÇAS		KIT	10	19,00	190,00
ETP 32	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO/INFA		UND	1000	1,45	1.450,00
ETP 33	CATGUT COMPOSTO 0 C/AG		CX	20	110,00	2.200,00
ETP 34	CATGUT COMPOSTO 2.0 C/AG		CX	20	110,00	2.200,00
ETP 35	CATGUT COMPOSTO 3.0 C/AG		CX	20	110,00	2.200,00
ETP 36	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG		CX	20	110,00	2.200,00
ETP 37	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG		CX	20	110,00	2.200,00
ETP 38	CATGUT SIMPLES 0 C/AG		CX	20	110,00	2.200,00
ETP 39	CLAMP UMBILICAL		PCT	30	39,54	1.186,20
ETP 40	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%		L	240	23,00	5.520,00
ETP 41	COLETOR PLASTICO DE 80ML COLETA DE P/EXAME		UND	1000	0,47	470,00
ETP 42	COMPRESSA DE GAZE C/ 500		PCT	500	10,11	5.055,00
ETP 43	DESINFETANTE P/UTENSÍLIOS HOSP. SEMI CRÍTICO		UND	20	115,00	2.300,00
ETP 44	DETECTOR FETAL PORTATIL SONAR		UND	5	927,00	4.635,00
ETP 45	DETERGENTE ENZIMÁTICO ECO		L	120	42,88	5.145,60
ETP 46	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA		UND	3000	18,75	56.250,00
ETP 47	EQUIPO MACRO GOTAS C/IN JETOR LATERAL		UND	5000	1,35	6.750,00
ETP 48	EQUIPO MICROGOTAS		UND	800	2,66	2.128,00
ETP 49	ESCOVA CERVICAL		UND	1200	0,52	624,00
ETP 50	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO NYLON FECHO, METAL, A	...	KIT	20	183,92	3.678,40
ETP 51	ESPARADRAPO AUTO CORANTE DE 10X4,5M		RL	800	8,56	6.848,00
ETP 52	ESPARADRAPO MICROPORE 25X10MM		RL	300	9,45	2.835,00
ETP 53	ESPATULA DE AYRES PCT C/100		PCT	300	12,34	3.702,00
ETP 54	ESPECULO DESCARTÁVEL PEQUENO		UND	300	1,69	507,00
ETP 55	ESPECULO DESCARTÁVEL GRANDE		UND	300	1,69	507,00
ETP 56	ESPECULO DESCARTÁVEL MEDIO		UND	1650	1,69	2.788,50

ETP 57	ESTETÔSCÓPIO ADULTO		UND	20	13,28	265,60
ETP 58	ESTETÔSCÓPIO INFANTIL		UND	10	13,28	132,80
ETP 59	ESTOJO EM INOX 20X10X0,2		UND	10	94,56	945,60
ETP 60	ETER LITRO		UND	48	61,23	2.939,04
ETP 61	FITA CREPE		UND	600	2,94	1.764,00
ETP 62	FITA PARA AUTOCLAVE		RL	500	7,45	3.725,00
ETP 63	FIXADOR DE LAMINA		UND	30	10,20	306,00
ETP 64	FOCO DE LUZ CLÍNICO		UND	15	525,00	7.875,00
ETP 65	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO M		PCT	400	14,11	5.644,00
ETP 66	FALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO P		PCT	400	14,11	5.644,00
ETP 67	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO INTERAL		UND	300	1,46	438,00
ETP 68	GARROTE TUBO DE LATEX 15M		PCT	10	64,99	649,90
ETP 69	GAZE - ROLO		RL	1000	22,00	22.000,00
ETP 70	GAZE ESTÉRIL		PCT	6000	0,78	4.680,00
ETP 71	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 LITROS		GAL	24	42,36	1.016,64
ETP 72	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOK ADULTO		UND	5	179,69	898,45
ETP 73	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOK INFANTIL		UND	5	179,69	898,45
ETP 74	JELCO N° 14 (CATETER INTRAVENOSO)		UND	1700	0,85	1.445,00
ETP 75	JELCO N° 16		UND	1700	0,85	1.445,00
ETP 76	JELCO N° 18		UND	1700	0,85	1.445,00
ETP 77	JELCO N° 20		UND	4700	0,85	3.995,00
ETP 78	JELCO N° 22		UND	7700	0,85	6.545,00
ETP 79	JELCO N° 24		UND	7700	0,85	6.545,00
ETP 80	KIT DE SUTURA ESTÉRIL COMPLETO C/ 6 UNIDADES		KIT	100	56,05	5.605,00
ETP 81	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO		UND	100	10,48	1.048,00
ETP 82	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UND	100	10,48	1.048,00
ETP 83	LAMINA DE BISTURI N° 15		CX	20	27,10	542,00
ETP 84	LAMINA DE BISTURI N°21		CX	20	27,10	542,00
ETP 85	LAMINA DE BISTURI N°23		CX	40	27,10	1.084,00
ETP 86	LAMINA DE BISTURI N°24		CX	20	27,10	542,00
ETP 87	LAMINA SIMPLES PONTA FOSCA		CX	50	8,88	444,00
ETP 88	LANCETAS DE SEGURANÇA ATENDE N95 C/100		CX	400	5,14	2.056,00
ETP 89	LANTERNA CLINICA		UND	20	28,90	578,00
ETP 90	LENÇOL DESCARTAVEL		RL	1200	10,35	12.420,00
ETP 91	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,0		PAR	2000	1,49	2.980,00
ETP 92	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7,5		PAR	2000	1,49	2.980,00
ETP 93	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°8,0		PAR	2000	1,49	2.980,00
ETP 94	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO GRANDE,		CX	1200	24,99	29.988,00
ETP 95	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO MEDIA,		CX	2000	24,99	49.980,00
ETP 96	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO PEQUENO		CX	2000	24,99	49.980,00
ETP 97	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, ALTURA ICM, LARGUR	...	UND	300	10,44	3.132,00
ETP 98	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVAÓRIO	...	UND	20	18,90	378,00
ETP 99	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVAÓRIO	...	UND	20	18,90	378,00
ETP 100	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PCTE C/50		CX	400	4,70	1.880,00
ETP 101	MASCARA LARÍNGEA N° 1,0		UND	20	51,00	1.020,00
ETP 102	MASCARA LARÍNGEA N° 1,5		UND	20	51,00	1.020,00
ETP 103	MASCARA LARÍNGEA N° 2,0		UND	20	51,00	1.020,00
ETP 104	MASCARA LARÍNGEA N° 2,5		UND	20	51,00	1.020,00
ETP 105	MASCARA LARÍNGEA N° 3,0		UND	20	51,00	1.020,00
ETP 106	MASCARA LARÍNGEA N° 4,0		UND	20	51,00	1.020,00
ETP 107	MASCARA LARÍNGEA N° 5,0		UND	20	51,00	1.020,00
ETP 108	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO		UND	20	19,92	398,40
ETP 109	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL		UND	20	19,92	398,40
ETP 110	MASCARA VENTURI		UND	20	16,06	321,20
ETP 111	MONONYLON 0 C/AG		CX	15	39,90	598,50
ETP 112	MONONYLON°2 COM AGULHA CX/24		CX	30	39,90	1.197,00
ETP 113	MONONYLON N°3 COM AGULHA CX/24		CX	30	39,90	1.197,00
ETP 114	MONONYLON°4 COM AGULHA CX/24		CX	30	39,90	1.197,00
ETP 115	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO		UND	30	10,48	314,40
ETP 116	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTES INCOLOR		UND	40	10,86	434,40
ETP 117	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL		UND	60	83,00	4.980,00
ETP 118	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 12CM C/ 100M		RL	20	59,99	1.199,80
ETP 119	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 15CM C/ 100M		RL	30	80,00	2.400,00
ETP 120	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 20CM C/ 100M		RL	20	97,20	1.944,00
ETP 121	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 30CM C/ 100M		RL	20	159,00	3.180,00
ETP 122	PINÇA DE CHERRON		UND	1100	2,58	2.838,00
ETP 123	POTE PARA LÂMINA CITOLÓGICO		UND	600	1,95	1.170,00
ETP 124	PRANCHA DE IMOBILIZÃO RESGATE COM CINTOS		UND	4	688,00	2.752,00
ETP 125	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL		UND	100	1,80	180,00
ETP 126	PVPI DERMANGENTE 2%		L	120	55,83	6.699,60
ETP 127	PVPI TÓPICO		L	120	55,83	6.699,60
ETP 128	PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES 90X120		UND	300	18,35	5.505,00
ETP 129	SATILHA DESCARTÁVEL PCTE C/100 UNID		PCT	60	9,89	593,40
ETP 130	SCALP N° 27		UND	1500	0,20	300,00
ETP 131	SCALP N°19		UND	1500	0,20	300,00
ETP 132	SCALP N°21		UND	1500	0,20	300,00
ETP 133	SCALP N°23		UND	1500	0,20	300,00

ETP 134	SCALP N°25		UND	1500	0,20	300,00
ETP 135	SERINGAS DESC. DE 01ML C/AGULHA 13X4,5		UND	26000	0,30	7.800,00
ETP 136	SERINGAS DESC. DE 03ML C/AGULHA 25X7		UND	9000	0,31	2.790,00
ETP 137	SERINGAS DESC. DE 05ML C/AGULHA 25X7		UND	9000	0,29	2.610,00
ETP 138	SERINGAS DESC. DE 10ML C/AGULHA 25X7		UND	18000	0,31	5.580,00
ETP 139	SERINGAS DESC. DE 20ML C/AGULHA 25X7		UND	18000	0,64	11.520,00
ETP 140	SONDA ASPIRATIVA N° 04		UND	25	8,14	203,50
ETP 141	SONDA ASPIRATIVA N° 06		UND	25	8,14	203,50
ETP 142	SONDA ASPIRATIVA N° 08		UND	25	8,14	203,50
ETP 143	SONDA ASPIRATIVA N° 10		UND	25	8,14	203,50
ETP 144	SONDA ASPIRATIVA N° 12		UND	25	8,14	203,50
ETP 145	SONDA ASPIRATIVA N° 18		UND	25	8,14	203,50
ETP 146	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 08 C/10UNID		PCT	12	39,90	478,80
ETP 147	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°10 C/10UNID		PCT	12	39,90	478,80
ETP 148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°12 C/10UNID		PCT	12	39,90	478,80
ETP 149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°14 C/10UNID		PCT	12	39,90	478,80
ETP 150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°18 C/10UNID		PCT	12	39,90	478,80
ETP 151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°20 C/10UNID		PCT	12	39,90	478,80
ETP 152	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°22 C/10UNID		PCT	12	39,90	478,80
ETP 153	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°24 C/10UNID		PCT	12	39,90	478,80
ETP 154	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°16 C/10UNID		PCT	12	39,90	478,80
ETP 155	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 08 C/10 UNID		PCT	12	47,50	570,00
ETP 156	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°10 C/10 UNID		PCT	12	47,50	570,00
ETP 157	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°12 C/10 UNID		PCT	12	47,50	570,00
ETP 158	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°14 C/10 UNID		PCT	12	47,50	570,00
ETP 159	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°16 C/10 UNID		PCT	12	47,50	570,00
ETP 160	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°08 C/10 UNID		PCT	12	59,40	712,80
ETP 161	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°20 C/10 UNID		PCT	12	59,40	712,80
ETP 162	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°22 C/10 UNID		PCT	12	59,40	712,80
ETP 163	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°24 C/10 UNID		PCT	12	59,40	712,80
ETP 164	SONDA NASOENTERAL		PCT	12	16,00	192,00
ETP 165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NUMERAÇÃO VARIADAS (4	...	PCT	300	1,77	531,00
ETP 166	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NUMERAÇÃO VARIADAS (	...	UND	300	2,28	684,00
ETP 167	SONDA URETRAL NUMERAÇÃO VARIADAS		UND	500	1,43	715,00
ETP 168	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL		UND	30	16,82	504,60
ETP 169	TIRA TESTE PARA GLICEMIA C/50		CAIXA	150	24,90	3.735,00
ETP 170	TORNEIRA 3 VIAS		UND	1500	1,21	1.815,00
ETP 171	TOUCA DESCARTÁVEL PCTE C/100 UNID		PCT	500	6,62	3.310,00
ETP 172	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO DIVERSAS NOME	...	UND	60	5,02	301,20
ETP 173	UMIDIFICADOR DE 250ML		UND	30	26,00	780,00
ETP 174	VALVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO PARA CILINDR	...	UND	10	338,00	3.380,00
ETP 175	VASELINA LÍQUIDA LITRO		FR	24	49,83	1.195,92
ETP 176	VASELINA POMADA 30G		TUB	70	17,38	1.216,60
					Total	576.683,10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de material médico hospitalar de forma parcelada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de material médico hospitalar de forma parcelada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional. Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Alcantil - PB, 12 de Fevereiro de 2026.

DANIELLA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde